



## COMISSÃO DE TRABALHO

REQUERIMENTO N º , DE 2023  
(Do Senhor Evair Vieira de Melo)

Apresentação: 09/04/2024 09:54:42.023 - CTRAB

REQ n.29/2024

*Requer à Comissão de Trabalho aprovação de MOÇÃO DE APOIO ao Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos - PERSE.*

**Senhor Presidente,**

Requer, nos termos regimentais, a aprovação de MOÇÃO DE APOIO ao Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos - PERSE.

## JUSTIFICATIVA

Este requerimento visa a aprovação de MOÇÃO DE APOIO ao Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos - PERSE. Este programa do governo federal foi estabelecido para auxiliar as empresas afetadas pelas perdas decorrentes do estado de calamidade pública que impactou o país, afetando diretamente o setor de eventos.

O principal objetivo do PERSE é promover um esforço nacional para mitigar os efeitos da pandemia neste setor, que ainda não se recuperou completamente, apesar dos significativos investimentos. Assim, o incentivo, sob a perspectiva econômica, permanece uma necessidade urgente. Devemos lutar por esse apoio.

Entretanto, ainda lidando com as consequências da crise, o setor foi surpreendido no final do ano passado pela efetiva revogação do regime de isenções, imposta pela Medida Provisória nº 1.202/2023. É crucial lembrar que uma medida provisória, apesar de não ser uma lei, tem força de lei conforme o artigo 62 da Constituição.



LexEdit



No aspecto contábil, o PERSE instituiu um regime de isenções, com contrapartidas implícitas e explícitas, evidenciando um conjunto de isenções consideradas onerosas.

O PERSE visa auxiliar as empresas por meio de três pilares principais:

- *Renegociação de Dívidas: Empresas cobertas pelo PERSE, com débitos inscritos até 31 de outubro de 2022, poderiam se beneficiar de uma negociação especial, obtendo parcelamento com prazos estendidos e descontos de até 100% em juros, multas e encargos legais. O saldo devedor poderia ser parcelado em até 145 mensalidades. Para débitos previdenciários, o limite máximo é de 60 meses.*
- *Isenções Tributárias: Anulação das alíquotas de tributos como PIS/Pasep, Cofins, CSLL e IRPJ por 60 meses.*
- *Indenizações: Autorização para indenizações, equivalentes aos custos com pagamento de empregados durante a pandemia, para empresas com redução maior que 50% no faturamento entre 2019 e 2020.*

É importante destacar os debates jurídicos<sup>1</sup> sobre a revogação do PERSE via MP, considerada inconstitucional por violar direitos adquiridos (artigo 5º, XXXVI, da Constituição) e ilegal por remover isenções onerosas sem respeitar o artigo 178 do CTN. Espera-se que essa ilegalidade seja reconhecida pelo STF, seguindo uma tradição decisória estabelecida pela Súmula 544.

Diante da insegurança gerada pela não aprovação da MP e os impasses relacionados ao Projeto de Lei nº 1.026/2024, o presidente do Senado decidiu, em 1º de abril de 2024, estender os efeitos da MP por mais 60 dias.

Os empresários do setor questionam o que fazer diante das obrigações tributárias iminentes. A revogação dos benefícios do PERSE pela MP nº 1.202/2023 é vista como inconstitucional e ilegal.

Diversas alternativas surgem para os empresários

<sup>1</sup> <https://www.conjur.com.br/2024-abr-09/a-revogacao-do-perse-e-a-inseguranca-juridica/>



LexEdit



preocupados com a incerteza jurídica, incluindo o depósito dos valores em garantia em ações declaratórias de inexistência de relação jurídico-tributária, a proposição de ações declaratórias independentemente do depósito e a possibilidade de aguardar a atuação do Fisco, discutindo a matéria administrativamente até o Carf e judicialmente.

A MP ainda não foi convertida em lei, mas possui força de lei. Na matéria fiscal, que representa o coração da ordem econômica, o princípio da legalidade é absoluto. A persistente insegurança jurídica exige eventual intervenção judicial.

Destarte, É imperativo que o Governo e o Legislativo reconsiderem a decisão de revogar os benefícios do PERSE, não apenas como questão de urgência econômica, mas como um compromisso com a recuperação cultural e social do país, porquanto que a luta pela manutenção do PERSE é uma luta pelo futuro do setor de eventos, pela sobrevivência das empresas que o compõem e, em última análise, pela própria identidade cultural e desenvolvimento sustentável do Brasil.

Brasília, de de 2023.

**DEPUTADO Evair Vieira de Melo**



\* C D 2 4 4 2 9 6 4 9 1 7 0 0 \* LexEdit